

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 35753
EM 10/10/2025 às 14:46
Incluso
SERVIDOR



Município de Guairá

CÓPIA

Guairá – Pr., em 06 de outubro de 2025

MENSAGEM Nº 045/2025

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guairá – Paraná.

Assunto: Projeto de Lei ref. alteração da Lei Municipal nº 2.024 de 26 de setembro de 2017 do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Registrado no memorando on-line sob o nº 3585/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.024 de 26 de setembro de 2017 visando alteração do cargo concursado necessário para atender à Função Gratificada de Coordenador da Documentação Escolar.

Até então, a exigência legal para o provimento da Função Gratificada de Coordenador da Documentação Escolar recaía sobre servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretário Escolar. Todavia, em virtude da extinção do referido cargo no âmbito do quadro de pessoal do Município e da ausência de servidores deste cargo, impõe-se a necessária adequação normativa, a fim de que não haja prejuízo à continuidade e regularidade dos serviços administrativos e documentais no âmbito escolar.

Dessa forma, propõe-se a ampliação do cargo previsto, de Secretário Escolar e Assistente Administrativo Escolar, considerando que este também possui atribuições correlatas e compatíveis com as funções desempenhadas pela Coordenação, o que assegura a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

A presente alteração não apenas garante a conformidade da legislação municipal às atuais estruturas de cargos existentes, como também reforça a racionalidade administrativa e a economicidade, assegurando que a função gratificada seja exercida por servidor que detenha competência técnica e respaldo funcional adequados ao desempenho das atribuições.

Diante do exposto e das justificativas apresentadas, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiterando nossas expressões de estima e consideração aos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal